(3C-124/41)
ACT/HLG

Proc.3.657/40
1941

De acordo com a jurisprudencia firmada pelo Conselho Nacional d Trabalho a suspensão superior a 90 dias afeta o direito á estabilidade funcional.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Silvio Laurande, dirigindo-se ao Exmo.Sr.Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra a"Leopoldina Railway Company Limited":

CONSIDERANDO que o reclamante alega ter sido suspenso dos serviços da reclamada sem motivo justificado a despeito de contar mais de dez anos de serviço;

CONSIDERANDO que o reclamante, suspenso por noventa dias em virtude de falta apurada pela empresa teve os seus vencimentos descontados por tempo superior ao referido período o que afeta o direito de estabilidade, segundo a jurisprudencia dó Conselho Nacional do Trabalho;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, em parte, para mandar pagar ao reclamante os salários relativos ao prazo que excedeu de noventa dias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) L.M.Ribeiro Gonçalves — Presidente

a) Ozéas Motta — Relator

Fui presente -a)Waldo de Vasconcellos — Procurador

Assinado em 13/ 5 / 941

Publicado no "Diário Oficial" em 23/ 5 / 941.